




Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO  
LEI MUNICIPAL N° 542/99

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CRIAR FUNÇÕES GRATIFICADAS,  
PADRÕES, FIXAR VENCIMENTOS, PARA  
COMPOR O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º - Ficam criadas (02) duas vagas de Função Gratificada, com os respectivos padrões e vencimentos, constantes do anexo I, integrante da presente Lei.
- ARTIGO 2º - As funções gratificadas criadas no artigo anterior, reger-se-ão de acordo com o disposto pela Lei Municipal n° 298/94.
- ARTIGO 3º - Os cargos ora criados, terão incumbência de desenvolver o atendimento médico ao Posto de Saúde do Distrito de Campinas.
- ARTIGO 4º - As vagas ora criadas deverão ser preenchidas com os funcionários já concursados.
- ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são alteradas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 23 de dezembro de 1999.

  
Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

### ANEXO I – Cargos em Função Gratificada

<b>CARGO:</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>COEFICIENTE</b>
Médico Responsável pelo Posto de Saúde de Campinas	01	P 12	R\$ 1.076,25
Médico Responsável pelo Posto de Saúde de Campinas	01	P 12	R\$ 1.076,25